## CEMEPE INVESTIMENTOS S.A. CNPJ/MF nº 93.828.986/0001-73 NIRE 33300163221 Companhia Aberta ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas da Cemepe Investimentos S.A. ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada na sede social da Companhia, na Praça Tiradentes, nº 10, Sala 304 - Parte, Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 20060-070, no dia 16 de novembro de 2015, às 11:30 horas, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

(i) Deliberar a respeito do grupamento de ações da Companhia, atribuindo-se 1 (uma) nova ação em substituição a cada grupo de 10 (dez) ações de cada espécie existente, bem como da consequente alteração do artigo 5º de seu Estatuto Social. O sobredito grupamento tem a finalidade de padronizar os parâmetros de negociação adotados pela Bolsa de Valores de São Paulo – Bovespa, consoante o disposto no Novo Regulamento da BM&FBovespa, o qual prevê que as Companhias abertas deverão adotar a cotação mínima unitária de suas ações em valores não inferiores a R\$1,00 (um real), objetivando a retirada das *penny stocks* do Mercado.

## Instruções Gerais:

Na forma do disposto no §3°, do artigo 135 da Lei 6.404/76, e no artigo 11 da Instrução nº 481, da Comissão de Valores Mobiliários — CVM, de 17.12.2009, os documentos pertinentes às matérias a serem apreciadas na Assembleia Geral Extraordinária encontram-se disponíveis aos Senhores Acionistas, para consulta, na sede social da Companhia, bem como no sistema Empresas.NET, bem como disponíveis nos sítios da Cia. (<a href="www.cemepe.com.br">www.cemepe.com.br</a>), da BM&FBOVESPA S.A. (<a href="www.bmfbovespa.com.br">www.bmfbovespa.com.br</a>) e da Comissão de Valores Mobiliários (<a href="www.cvm.gov.br">www.cvm.gov.br</a>), assim como quaisquer informações podem ser obtidas diretamente pelo e-mail: <a href="mailto:ri@cemepe.com.br">ri@cemepe.com.br</a>.

Para participar da Assembleia Geral Extraordinária, os Acionistas deverão apresentar, até a data de realização da Assembleia, (i) comprovante emitido pela instituição depositária das ações de emissão da Companhia de sua titularidade, conforme dispõe o Artigo 126 da Lei nº 6.404/76 e (ii) tratando-se de pessoa jurídica ou fundo de investimento, cópia autenticada do estatuto, contrato social ou do regulamento, e do instrumento de eleição ou indicação do representante legal que comparecer às Assembleia ou outorgar poderes a procurador. Os Senhores Acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procuradores constituídos na forma do Artigo 126, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.404/76, ficando dispensada o reconhecimento da firma.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2015.

Samuel Papelbaum
Presidente do Conselho de Administração
Cemepe Investimentos S.A